

## Proc. Administrativo 31- 18.668/2025

**De:** Cristian S. - SMA-LAA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/04/2026 às 14:05:17

**Setores envolvidos:**

GAB, GAB-PROC, SMA, SMA-ARBO, SAF-SLIC-PR, SAF-SLIC-LS, GAB-PROC-JK, SMA-LAA, SMA-EAT, SMA-FISC, SAF-AL, SAF-VAP, SAF-SLIC-DIST, SAF-FIT, APL

### LC Elaboração PMEARSU

Em atenção ao solicitado, procedeu-se à análise detalhada da documentação apresentada pela empresa Carvalho Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda., conforme os critérios estabelecidos no item 8.5.4 do edital. A verificação concentrou-se na qualificação técnico-operacional, na qualificação técnico-profissional, na composição da equipe técnica mínima e na aderência dos documentos ao objeto licitado, especialmente à elaboração de Planos, Programas ou Projetos de Educação Ambiental com foco em gestão de resíduos sólidos urbanos.

1. No que se refere à capacidade técnico-operacional, foi apresentado atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Jaguapitã, atestando que a empresa executou o Plano Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos. O documento detalha as etapas técnicas desenvolvidas, incluindo diagnóstico da situação local, levantamento de dados, reuniões com grupos gestores, formulação estratégica, definição de metodologias educativas, estruturação de metas e consolidação do documento final. Tais atividades demonstram compatibilidade integral com o serviço licitado, caracterizando atendimento satisfatório ao item que exige experiência prévia na elaboração de planos ou programas de educação ambiental voltados à gestão de resíduos sólidos.
  - a. Considerando-se completamente atendido o item 8.5.4 - I - b);
2. Inicialmente, constatou-se que a empresa encontra-se regularmente registrada no CREA-PR e no CREA-SP, conforme certidões apresentadas. As informações evidenciam que a pessoa jurídica está habilitada perante os Conselhos Regionais para o exercício das atividades profissionais pertinentes ao objeto desta licitação, atendendo ao requisito referente à inscrição em entidade profissional competente.
  - a. Considerando-se completamente atendido o item 8.5.4 - I - a);
3. Quanto à capacidade técnico-profissional, verificou-se que a profissional responsável, Gabriela de Souza Carvalho Vicente, possui registro ativo no CREA-SP, com visto no CREA-PR. A ART correspondente ao serviço executado esta formalmente comprovadas junto a Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA-PR, registrando expressamente o número da ART, sua finalidade, a data de registro, a conclusão do serviço e o vínculo com o Contrato nº 130/2025 do Município de Jaguapitã. Além disso, o próprio atestado municipal reforça a associação entre essa ART e a elaboração do plano, o que atende ao disposto no edital e ao previsto na Resolução nº 1.137/2023 do Confea, que reconhece a CAT como instrumento hábil à comprovação da responsabilidade técnica para fins de habilitação. Adicionalmente, foram identificadas outras CATs em nome da mesma profissional, relacionadas a atividades de gestão e orientação técnica de resíduos sólidos domiciliares e limpeza urbana, condução de equipes de coleta, apoio técnico a sistemas de reciclagem, estudos de viabilidade ambiental e atividades de prevenção e combate a incêndios. Essas atribuições envolvem, por sua natureza, a aplicação de dispositivos legais associados à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), à Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999) e às legislações estaduais pertinentes, contribuindo para a comprovação de domínio técnico e normativo exigido pelo edital. Ainda que tais legislações não sejam citadas nominalmente nos documentos, a natureza das atividades executadas revela a utilização prática desse arcabouço legal, o que configura atendimento material à exigência de comprovação de conhecimento legal.
  - a. Considerando-se completamente atendido o item 8.5.4 - II - a), b) e d)
4. Em relação à composição da equipe técnica mínima exigida, a documentação disponibilizada permite

identificar profissionais com formação e experiência compatíveis com as categorias previstas no edital. O profissional Rodrigo Borges Cardozo, licenciado em Pedagogia e Ciências e pós-graduado em Docência da Educação Ambiental para a Cidadania e Sustentabilidade, apresenta histórico consolidado de atuação em atividades de educação ambiental, enquadrando-se como educador ambiental. A profissional Larissa Edvania Venancio da Silva, assistente social, possui formação compatível com as dimensões socioambientais e educativas previstas nos planos desta natureza. Por fim, o profissional Rodrigo Ubiratan Gomes da Rocha, graduado em Gestão e Planejamento Ambiental e em Ciências Biológicas, reúne qualificações técnicas compatíveis com a função de especialista em resíduos sólidos, especialmente no que se refere às atividades de diagnóstico e planejamento. Dessa forma, ainda que a formalização da função específica de cada profissional não esteja explicitada, o conjunto das formações e experiências apresentadas viabiliza a composição mínima requerida pelo edital, contemplando as funções de coordenador técnico, educadores ambientais e especialista em resíduos sólidos.

1. Considerando-se completamente atendido o item 8.5.4 - II - b) 1 - a) Coordenador Técnico; b) Educadores Ambiental; c) Especialista em Resíduos Sólidos: conforme relação de equipe apresentada.

Considerando o conjunto documental analisado, conclui-se que a empresa Carvalho Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda. atende de forma satisfatória às exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional previstas no edital, apresentando documentação consistente que demonstra experiência prévia compatível com o objeto licitado, responsabilidade técnica devidamente comprovada e equipe técnica com formação e experiência adequadas às atribuições requeridas.

Assim, entende-se que os pontos previstos no item 8.5.4 foram atendidos, não havendo impedimentos técnicos quanto à habilitação da empresa.

A Análise foi realizada pela equipe descrita junto ao item 8.5.4 - III, sendo este o parecer dessa comissão.

Luryan Tairini Kagimura  
Chefe da Divisão de Políticas Ambientais

Jonas Galeazzi Borges  
Diretor do Dpt de Limpeza e Conservação de Vias e Espaços Públicos

Cristian Eduardo Spiecker  
Engenheiro Ambiental



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F9D-4743-2E37-082B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LURYAN TAIRINI KAGIMURA (CPF 087.XXX.XXX-30) em 09/04/2026 14:24:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CRISTIAN EDUARDO SPIECKER (CPF 090.XXX.XXX-43) em 09/04/2026 14:25:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/1F9D-4743-2E37-082B>